

Vitória (ES), Segunda-feira, 27 de Maio de 2013

67

**Instrumento Autorizador:** Processo nº. 62152033.

Vitória, 17 de maio de 2013.

**CLAUDIO DE ALMEIDA  
THIAGO SOARES**

Diretor de Habilitação e de Veículos  
DETRAN/ES

**Protocolo 48867**

**RESUMO DO TERMO DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DO CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES.**

**OBJETO:** Terceira Renovação de Credenciamento da empresa **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES ZÉ GERALDO LTDA ME**, CNPJ 11.168.182/0001-20 situada no município de Cariacica/ES.

**INSTRUMENTO AUTORIZADOR:** processo nº 61763896.

**VIGÊNCIA:** 12 meses, a contar de 05 de maio de 2013.

Vitória, 21 de Maio de 2013.

**CLAUDIO DE ALMEIDA  
THIAGO SOARES**

Diretor de Habilitação e Veículos  
- DETRAN/ES.

**Protocolo 48868**

**RESUMO DO TERMO DE EXCLUSÃO DE PROFISSIONAL EM CLÍNICA CREDENCIADA**

**EXCLUIR**, da função de médico responsável técnico da **Clinica 6 KL**, sediada no município de Ibatiba/ES, o profissional **LEONARDO VILAÇA SOUZA LIMA**.

**Instrumento Autorizador:** processo n. 62253271.

Vitória, 17 de Maio de 2013.

**CLAUDIO DE ALMEIDA  
THIAGO SOARES**

Diretor de Habilitação e de Veículos  
DETRAN/ES

**Protocolo 48874**

**RESUMO DO TERMO RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DO CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES.**

**OBJETO:** Primeira Renovação de Credenciamento da empresa **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES MONTEVERDE LTDA ME (MATRIZ)**, CNPJ 04.955.826/0001-65 situada no município de Linhares/ES.

**INSTRUMENTO AUTORIZADOR:** processo nº 61996947.

**VIGÊNCIA:** 12 meses, a contar de 05 de Junho de 2013.

Vitória, 16 de Maio de 2013.

**CLAUDIO DE ALMEIDA  
THIAGO SOARES**

Diretor de Habilitação e Veículos  
- DETRAN/ES.

**Protocolo 48869**

**A GERENTE RECURSOS HUMANOS DO DETRAN ES**, no uso das atribuições que lhe confere a IS. Nº 2570, de 27 de outubro de 2011, concede:

**ORDEM DE SERVIÇO 004/2013**

**GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO**

**Nome:** LORENA BICALHO DA SILVA

**Cargo:** COORDENADORA

**Nº.Func :** 2875640

**Vigência:** 26/06/2013

**Percentual:** 5,00%

**Nome:** GERFISON DUARTE REIS

**Cargo:** COORDENADOR

**Nº.Func :** 2807769

**Vigência:** 21/04/2013

**Percentual:** 5,00%

**Nome:** CARLOS ERLEY SANTANA

**Cargo:** AGENTE DE SERVIÇO II

**Nº.Func :** 2791021

**Vigência:** 07/05/2013

**Percentual:** 10,00%

Vitória, 21 DE MAIO DE 2013.

**DÉBORA REGINA  
P.P.B.L.TOURINHO**

Gerente de Recursos Humanos  
DETRAN-ES

**Protocolo 48873**

**RESUMO DO TERMO DE RECRENCIAMENTO DE CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES.**

**OBJETO:** Recredenciamento da empresa **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES ELIEL CORRÊA MOREIRA - ME (CFC SANTA TERESA)**, CNPJ Nº 05.472.853/0001-40, situada no município de Santa Teresa/ES, na forma da decisão liminar deferida nos autos do processo de Mandado de Segurança nº 9137-81.2013.8.08.0024, até ulterior decisão final.

**INSTRUMENTO AUTORIZADOR:** processo nº57376301.

**VIGÊNCIA:** 12 meses, a contar de 29 de Junho de 2012.

Vitória, 21 de maio de 2013.

**CLAUDIO DE ALMEIDA  
THIAGO SOARES**

Diretor de Habilitação e Veículos - DETRAN/ES.

**Protocolo 48871**

**RESUMO DO TERMO DE RECRENCIAMENTO DO CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES.**

**OBJETO:** Recredenciamento da empresa **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES MIRANDA LTDA FILIAL**, CNPJ Nº 09.153.310/0002-00 situada no município de Serra/ES.

**INSTRUMENTO AUTORIZADOR:** processo nº 62039644.

**VIGÊNCIA:** 12 meses, a contar de 18 de Maio de 2013.

Vitória, 20 de Maio de 2013.

**CLAUDIO DE ALMEIDA  
THIAGO SOARES**

Diretor de Habilitação e Veículos  
- DETRAN/ES.

**Protocolo 48870**

**RESUMO DO TERMO DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DO CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES.**

**OBJETO:** Primeira Renovação de Credenciamento da empresa **CEN-**

**TRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AB CONDUTRAN LTDA ME CNPJ 03.454.820/0003-03** situada no município de Pedro Carnário/ES.

**INSTRUMENTO AUTORIZADOR:** processo nº 61707260.

**VIGÊNCIA:** 12 meses, a contar de 27 de Maio de 2013.

Vitória, 16 de Maio de 2013.

**CLAUDIO DE ALMEIDA  
THIAGO SOARES**

Diretor de Habilitação e Veículos  
- DETRAN/ES.

**Protocolo 48872**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N Nº 69, de 24 DE MAIO DE 2013.**

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN/ES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, inciso I, alínea "a" do Decreto N.º 593-N, de 28.01.2000, publicado em 28.12.2001 e, e o artigo 5º da Lei Complementar N.º 226/2002, publicada no DIO-ES em 18/01/2002, e

**CONSIDERANDO** as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 9.665 de 1º de julho de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 2.804-R de 13 de Julho de 2011 publicado em 14.07.2011;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se estabelecer critérios e preços para a adesão dos Centros de Formação de Condutores - CFC e Clínicas Médicas e Psicológicas, para atendimento ao Projeto de CNH Social;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas nos § 1º e § 2º do art. 6º da Lei Estadual N.º 9.665 de 1º de julho de 2011, quanto à celebração de convênios com os Centros de Formação de Condutores - CFC e clínicas médicas e psicológicas, para atendimento ao projeto de CNH Social;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 1º da lei 7.001/2001, que faz referência à tabela III - taxas devidas ao DETRAN/ES;

**CONSIDERANDO** a pesquisa, estudo e análise dos preços praticados pelos Centros de Formação de Condutores - CFC;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Definir os critérios, para a adesão dos Centros de Formação de Condutores - CFC's e Clínicas Médicas e Psicológicas, bem como estabelecer os preços praticados e pagos pelo DETRAN-ES à empresas credenciadas e prestadoras dos serviços constantes nesta Instrução de Serviço, para a execução do Projeto de CNH Social.

**Art. 2º** - Os cursos teórico-técnicos e de prática de direção veicular serão ministrados pelos Centros de Formação de Condutores que aderirem ao Projeto, através de instrumento jurídico próprio, conforme as disposições instituídas nesta Instrução de Serviço.

**Art. 3º** - Poderão aderir ao Projeto todos os Centros de Formação de Condutores e Clínicas Médicas e Psicológicas que atendam as seguintes condições:

I. Estejam devidamente credenciados no DETRAN/ES;  
II. Possuam classificação AB, ou seja, que sejam certificados para ministrar cursos teórico/técnico e prática de direção veicular (para CFCs);  
III. Não estejam impedidos ou suspensos para o exercício das atividades pertinentes.

**Art. 4º** - Para a adesão do Centro de Formação de Condutores e da Clínica Médica e Psicológica, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

I - Requerimento conforme modelo do ANEXO I desta Instrução de Serviço;

II - Certidão Negativa Conjunta da Fazenda Federal e da Dívida Ativa da União;

III - Certidão Negativa da Fazenda Estadual;

IV - Certidão Negativa da Fazenda Municipal;

V - Certidão de Regularidade Fiscal relativa à Seguridade Social - INSS (CND);

VI - Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

VII - Cópia do Certificado de Credenciamento.  
**Parágrafo único:** o Centro de Formação de Condutores ou a Clínica Médica e Psicológica deverá apresentar no momento do requerimento de adesão ao projeto CNH Social, número de Conta Corrente para pagamento dos serviços prestados, conforme contido no Anexo I desta Instrução de Serviço.

**Art. 5º** - Após atestada pela Diretoria de Habilitação e Veículos do DETRAN/ES, através da Subgerência de Condutores, a existência das condições descritas no artigo anterior, a adesão será formalizada através de termo no qual constarão todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações pelas partes celebrantes.

**Parágrafo único:** A formação e a capacitação dos condutores contemplados no Projeto deverão ser executadas com observância rigorosa dos procedimentos estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro - CTB, bem como nas Resoluções do CONTRAN, Portarias do DENATRAN e Instruções de Serviço do DETRAN/ES.

**Art. 6º** - O DETRAN/ES acompanhará o funcionamento da Clínica Médica e Psicológica e do Centro de Formação de Condutor, bem como o cumprimento da grade curricular deste, de forma permanente, para assegurar a efetivação e a consecução dos objetivos do Projeto.

**§1º** - Verificado o descumprimento, a suspensão ou a ocorrência de qualquer fato superveniente, ainda que transitório, que venha a incapacitar o Centro de Formação de Condutores para as atividades contempladas neste Título, este será automaticamente desligado do Projeto e o candidato remanejado para outro CFC.

**§2º** - Verificado o descumprimento, a suspensão ou a ocorrência de qualquer fato superveniente, ainda que transitório, que venha a incapacitar a Clínica Médica e Psicológica para as atividades contempladas neste Título, esta será automaticamente desligada do Projeto.

**§3º** - O Centro de Formação de Condutor e a Clínica Médica e Psicológica deverá solicitar a renovação da adesão no Projeto de CNH Social, anualmente, através de requerimento feito pelo Diretor Geral do CFC ou pelo(s) sócio(s), proprietário(s) ou responsável técnico da Clínica, conforme o caso, e entregue ao setor de credenciamento do DETRAN/ES com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do vencimento do termo de adesão, e dependerá da satisfação das seguintes exigências:

I - Atender às condições exigidas no art. 3º desta Instrução de Serviço;

II - Apresentar a documentação prevista no art. 4º desta Instrução de Serviço

III - Ter o credenciado realizado nos anos anteriores satisfatoriamente a prestação do serviço quanto ao aspecto técnico e administrativo, e ter cumprido as normas e regulamentos que disciplinam a atividade.

**Art. 7º** - O credenciado poderá pleitear a rescisão do Termo de Adesão, a qualquer tempo, mediante notificação encaminhada ao DETRAN/ES com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

**Art. 8º** - Será descredenciado o Centro de Formação de Condutor ou a Clínica Médica e Psicológica que estiver atuando em desacordo com esta Instrução de Serviço e com as Instruções de Serviço específicas de seus seguimentos, assegurados em todos os casos o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 9º** - Os usuários dos serviços de que tratam esta Instrução de Serviço poderão denunciar irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

### Título I

#### Dos preços praticados e pagos pelo DETRAN-ES às Empresas credenciadas e prestadoras dos serviços constantes nesta Instrução de Serviço

**Art. 10** - O DETRAN/ES pagará aos Centros de Formação de Condutores - CFC que aderirem ao projeto de CNH Social os valores máximos assim discriminados:

I- PRIMEIRA HABILITAÇÃO: (Curso teórico e curso prático de direção veicular)

Categoria "A" - 269,92 VRTEs, sendo:

- a) Curso teórico - 61,56 VRTE's
- b) Curso prático de direção veicular - 208,36 VRTE's

Categoria "B" - 307,81 VRTE's, sendo:

- a) Curso teórico - 61,56 VRTE's
- b) Curso prático de direção veicular - 246,25 VRTE's

II - ADIÇÃO CATEGORIA "A" ou "B" (Curso prático de direção veicular), sendo:

- a) Adição Categoria "A" - 156,30 VRTE's
- b) Adição Categoria "B" - 184,65 VRTE's

III- MUDANÇA DE CATEGORIA: (Curso prático de direção veicular)

Categoria "D" - 331,49 VRTE's

Categoria "E" - 331,49 VRTE's

**§ 1º** - Em caso de reprovação do candidato no exame prático de direção veicular, o Detran/ES pagará até 02 (duas) aulas de reforço para cada reteste realizado, os valores máximos assim discriminados:

- a) Categoria "A" - 10,42 VRTEs por aula;
- b) Categoria "B" - 12,31 VRTEs por aula;

c) Categoria "D" - 22,09 VRTE's por aula;

d) Categoria "E" - 22,09 VRTE's por aula.

**§ 2º** - Nos casos de reprovação do candidato o Detran/ES pagará aos Centros de Formação de Condutores - CFC pelo novo exame prático de direção veicular (aluguel do veículo) os valores máximos assim discriminados:

I- PRIMEIRA HABILITAÇÃO: (Exame prático de direção veicular)

Categoria "A" - 9,47 VRTE's

Categoria "B" - 14,21 VRTE's

II - ADIÇÃO CATEGORIA "A" ou "B" (Curso prático de direção veicular), sendo:

- a) Adição Categoria "A" - 9,47 VRTE's
- b) Adição Categoria "B" - 14,21 VRTE's

III- MUDANÇA DE CATEGORIA: (exame prático de direção veicular)

Categoria "D" - 18,94 VRTE's

Categoria "E" - 18,94 VRTE's

**§3º** - O reajuste dos valores estabelecidos neste artigo ocorrerá de acordo com a variação do Valor de Referência do Tesouro Estadual - VRTE.

**§4º** - Os valores estabelecidos neste artigo poderão sofrer diminuição, caso haja constatação de que os mesmos se tornaram abusivos ou em desacordo com os preços praticados no mercado.

**§5º** - Os valores estabelecidos neste artigo somente serão aplicados para os alunos inscritos no Projeto CNH Social em 2013.

**Art. 11** - O DETRAN/ES pagará as Clínicas Médicas e Psicológicas que aderirem ao projeto de CNH Social os valores máximos assim discriminados:

I- Exame Médico - 21,60 VRTEs

II- Exame Psicológico - 25,76 VRTEs

**Parágrafo único:** Os valores estabelecidos neste artigo somente serão aplicados para os alunos inscritos no Projeto CNH Social em 2013.

**Art. 12** - O pagamento das Clínicas Médicas e Psicológicas será feito mensalmente, mediante apresentação de fatura até o quinto dia útil do mês seguinte ao dos serviços prestados, e após esta ser atestada pelo setor competente.

**Art. 13** - O pagamento dos Centros de Formação de Condutores será feito mensalmente, mediante apresentação de fatura até o quinto dia útil do mês seguinte após o agendamento do candidato, e estas serem atestadas pelo setor competente.

**Parágrafo único** Será considerado prestado o serviço pelo Centro de Formação de Condutor a partir do agendamento para realização das provas teóricas e práticas do candidato junto ao DETRAN/ES.

**Art. 14** - Para o pagamento do aluguel do veículo constante do §2º do art. 6º desta Instrução de Serviço, deverão ser apresentadas as notas fiscais e relatório emitidos pelo Sistema de Habilitação, até o 5º dia útil subsequente ao mês em que o candidato realizou o exame de direção veicular.

**Art. 15** - Havendo paralização do processo por no mínimo 60 (sessenta) dias, por ausência do candidato nas aulas agendadas, ou ocorrendo a transferência do candidato para outro Centro de Formação de Condutores, o credenciado terá o direito de receber pelas aulas ministradas.

**§1º** - o pagamento a que se refere o caput deste artigo, ocorrerá mediante apresentação do controle dos registros referentes à frequência do candidato nas aulas teóricas e/ou práticas, contendo no mínimo as seguintes informações: datas e horários, início e fim das aulas, nome e identificação do instrutor, lista de presença com assinatura do candidato bem como a nota fiscal e o relatório emitido pelo Sistema de Habilitação.

**§ 2º** - os documentos, a que se refere o parágrafo anterior, deverão ser apresentados até o 5º dia útil do mês subsequente ao que se concluiu o prazo ininterrupto de 60 (sessenta) dias de paralização do processo, ou até o 5º dia útil subsequente ao mês que se realizou a transferência do candidato.

**§3º** A mudança ou migração do candidato para outro Centro de Formação de Condutores deverá ser devidamente autorizada pelo DETRAN/ES.

**Art. 16** - Para o pagamento dos serviços prestados em razão da ade-

Vitória (ES), Segunda-feira, 27 de Maio de 2013

69

são ao projeto CNH Social, deverá o Centro de Formação de Condutores ou a Clínica Médica Psicológica manter a regularidade fiscal, nos termos dos incisos II a VI do art. 4º desta Instrução de Serviço.

### Título II Das Disposições Finais

**Art. 17** - Os casos omissos serão analisados pela Coordenação de Carteira Nacional de Habilitação Social, possibilitando, em qualquer caso, recurso ao Diretor Geral do DETRAN/ES.

**Art. 18** - Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Vitória, 24 de maio de 2013.  
**CARLOS AUGUSTO LOPES**  
Diretor Geral do DETRAN-ES

#### ANEXO I

#### REQUERIMENTO DE ADESÃO AO PROJETO DE CNH SOCIAL

Senhor Diretor Geral do DETRAN/ES,

A empresa abaixo nominada requer a Vossa Senhoria a sua adesão ao projeto CNH Social.

Nome da empresa:  
Endereço:  
Município: CEP:  
Número do Registro na Junta Comercial:  
CNPJ:  
Conta Corrente:  
Telefone(s): FAX:  
E-mail:

Declaro que as informações acima são verdadeiras e que estou de acordo com as condições estabelecidas pelo DETRAN/ES. Para tanto faço anexar os documentos exigidos, nos termos da Instrução de Serviço pertinente.

Nestes termos, pede deferimento.

(município) /ES, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

Nome e assinatura do(s) proponente (s)

(reconhecer firma)

#### ANEXO II

#### PROPOSTA COMERCIAL - CLÍNICAS

Nome da empresa:  
Número do Registro na Junta Comercial:  
CNPJ:

1. Exame Médico: 21,60 VRTE's
2. Exame Psicológico: 25,76 VRTE's

(município) /ES, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

Nome e assinatura do(s) proponente (s)

(reconhecer firma)

#### ANEXO III

#### PROPOSTA COMERCIAL - CFC

Nome da empresa:  
Número do Registro na Junta Comercial:  
CNPJ:

#### 1 - PRIMEIRA HABILITAÇÃO:

1.1. Categoria "A" - 269,92 VRTEs, sendo:  
Curso teórico - 61,56 VRTE's  
Curso prático de direção veicular - 208,36 VRTE's

1.2. Categoria "B" - 307,81 VRTE's, sendo:  
Curso teórico - 61,56 VRTE's  
Curso prático de direção veicular - 246,25 VRTE's

#### 2 - ADIÇÃO DE CATEGORIA "A" OU "B" (Curso prático de direção veicular):

2.1. Adição Categoria "A" - 156,30 VRTE's  
2.2. Adição Categoria "B" - 184,65 VRTE's

#### 3 - MUDANÇA DE CATEGORIA (Curso prático de direção veicular):

3.1. Categoria "D" - 331,49 VRTE's  
3.2. Categoria "E" - 331,49 VRTE's

#### 4 - AULA DE REFORÇO (até 02 aulas para cada reteste)

4.1. Categoria "A" - 10,42 VRTEs por aula;  
4.2. Categoria "B" - 12,31 VRTEs por aula;  
4.3. Categoria "D" - 22,09 VRTE's por aula;  
4.4. Categoria "E" - 22,09 VRTE's por aula.

#### 5 - RETESTE (aluguel do veículo)

5.1. PRIMEIRA HABILITAÇÃO: (Exame prático de direção veicular)

Categoria "A" - 9,47 VRTE's  
Categoria "B" - 14,21 VRTE's

5.2. ADIÇÃO CATEGORIA "A" ou "B" (Curso prático de direção veicular), sendo:

Adição Categoria "A" - 9,47 VRTE's  
Adição Categoria "B" - 14,21 VRTE's

5.3. MUDANÇA DE CATEGORIA: (exame prático de direção veicular)

Categoria "D" - 18,94 VRTE's  
Categoria "E" - 18,94 VRTE's

(município) /ES, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

Nome e assinatura do(s) proponente (s)

(reconhecer firma)

Protocolo 48882

